

Praia Grande, 15 de Outubro de 2019.

Ofício nº 186/2019 - IPMPG
Resposta ao Ofício GPC-SG 875/2019

Prezado Senhor Presidente

Tenho a subida honra em cumprimenta-lo, e, ao ensejo, venho encaminhar resposta a Nobre Vereadora **JANAINA BALLARIS**, que segue em Anexo, relativa ao Requerimento nº 344/19 aprovado na 32a. Sessão Ordinária da Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 15 de outubro de 2019.

Outrossim, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


Regina Mainente
Superintendente



Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EDVALDO DOS SANTOS PASSOS

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP
Praça Vereador Vital Muniz, nº 01
Praia Grande

Anexo

Em atenção ao Requerimento nº 344/19 aprovado na 32a. Sessão Ordinária da Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 15 de outubro de 2019 da autoria da Nobre Vereadora **JANAINA BALLARIS**, Informamos que a rigor inexiste no rol estabelecido como informações de natureza pública a serem publicadas no Portal da Transparência as “avaliações atuariais”, conforme estabelece o artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação Pública, a saber:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a

divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

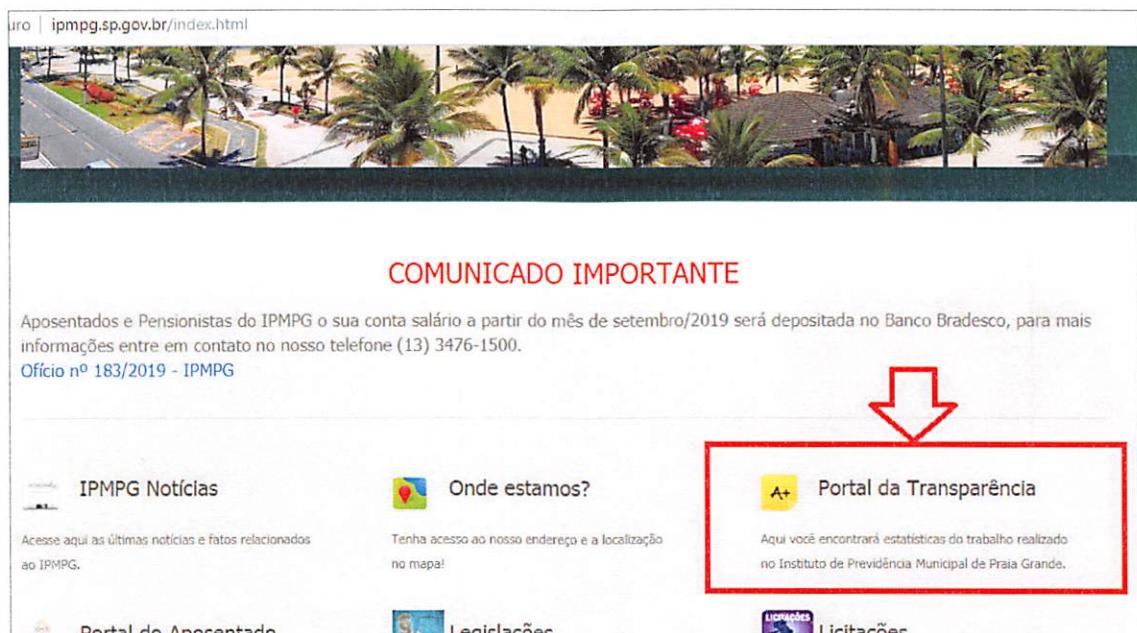
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Entretanto o IPMPG vem publicando em seu site oficial (www.ipmpg.sp.gov.br) tais informações desde o ano de 2010, na seção **Serviços, aba - Diretoria de Benefícios** no campo de **Avaliação Atuarial**.

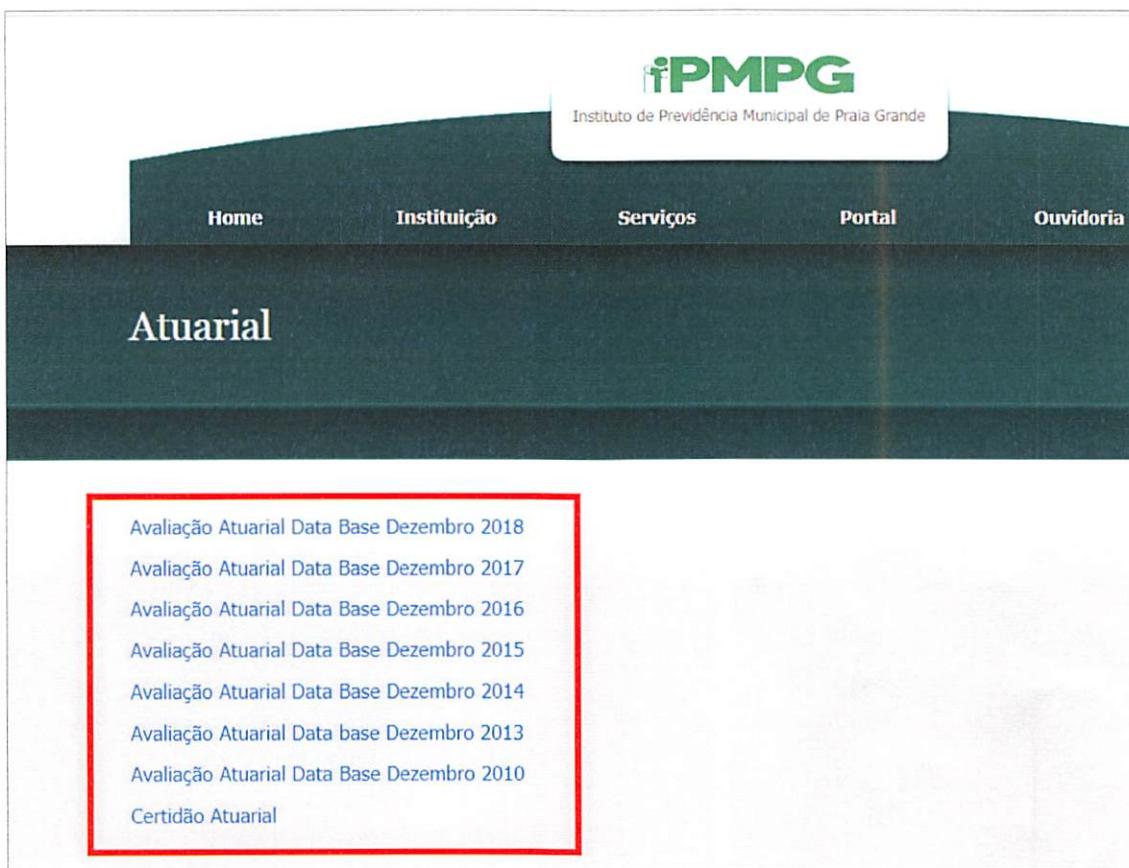
De tal forma que para facilitar o acesso à tal informação o Instituto de Previdência disponibilizou ícone de acesso denominado “Atuarial – Avaliação Atuarial” disponível no Portal da Transparência do Instituto, observe:



The screenshot shows the IPMPG website homepage with a banner at the top featuring a tropical landscape. Below the banner, a red box highlights the "Atuarial" icon, which is part of the "Portal da Transparência" section. The "Portal da Transparência" section also includes icons for "Notícias", "Onde estamos?", "Legislações", and "Licitações".



The screenshot shows the IPMPG Transparency Portal interface. On the left, there's a summary of financial data for the year 2019, including "Valor Recibido: 121.729.860" and "Valor Apendizado: 08.428.017". On the right, there are various icons representing different transparency modules. A red box highlights the "Atuarial" icon, which is located under the "Atualização do Portal" section. Another red box highlights the "Atuarial" icon at the bottom of the page.



The screenshot shows the IPMPG website's navigation bar at the top with links for Home, Instituição, Serviços, Portal, and Ouvidoria. Below the navigation bar, the word "Atuarial" is prominently displayed. A red rectangular box highlights a list of documents under the heading "Avaliação Atuarial Data Base Dezembro". The listed documents are:

- Avaliação Atuarial Data Base Dezembro 2018
- Avaliação Atuarial Data Base Dezembro 2017
- Avaliação Atuarial Data Base Dezembro 2016
- Avaliação Atuarial Data Base Dezembro 2015
- Avaliação Atuarial Data Base Dezembro 2014
- Avaliação Atuarial Data base Dezembro 2013
- Avaliação Atuarial Data Base Dezembro 2010
- Certidão Atuarial

Portanto, as cópias das avaliações atuariais solicitadas podem ser obtidas na integra através do site do IPMPG, conforme o caminho acima indicado.

Certo de ter atendida na integra ao requerimento acima epigrafado, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, se por ventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Regina Mainente
Superintendente